



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO**

Ofício Nº 591 / 2017

Pacatuba, 28 de Setembro de 2017.

De: CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Para: Presidente do TCE/CE.

Ref.: Relatórios da LRF

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que estabelece os Art. 2º da Instrução Normativa Nº 02/2008 do TCM-CE, estamos enviando à esse Tribunal de Contas dos Municípios, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, conforme período correspondente: **2º (segundo) QUADRIMESTRE DE 2017, MESES DE MAIO À AGOSTO DE 2017**, em arquivos digitalizados no formato JPG.

1 – RGF – Relatório de Gestão Fiscal

Período correspondente: **2º QUADRIMESTRE DE 2017**

MESES DE MAIO A AGOSTO DE 2017

1.1 Anexos que acompanham o RGF:

Demonstrativo da Despesa com Pessoal – ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea ‘a’)

Demonstrativo da Dívida Consolidada – ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias – ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea ‘c’ e art. 40 §1o.)

Demonstrativo das Operações de Crédito – ANEXO IV (LRF, art.55, inciso I, alínea ‘d’ e inciso III, alínea ‘c’)

Demonstrativo Simplificado do RGF – ANEXO VII (LRF, Art. 48)

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reafirmar a V. Exa., protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Francisco Iranildo Sá de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Pacatuba

AO: Tribunal de Contas dos Municípios – T.C.E.
MD: Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Fortaleza - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pacatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **AUTORIZA** a publicação mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura e da Câmara Municipal, na Mídia eletrônica, especialmente no site com o seguinte endereço na INTERNET: www.cmpacatuba.ce.gov.br e em demais locais de amplo acesso público, para divulgação nesta data dos seguintes relatórios e demonstrativos: **R.G.F. – Relatório de Gestão Fiscal (art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000) referente ao 2º Quadrimestre de 2017, meses de Maio a Agosto de 2017.**

Câmara Municipal de Pacatuba, 28 de Setembro de 2017.


Francisco Iranildo Sá de Castro

Presidente da Câmara Municipal de Pacatuba



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 7º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, **DECLARO**, para fins de prova junto à esse Órgão de Controle Externo, que a Câmara Municipal de Pacatuba, publicou o **R.G.F. – Relatório de Gestão Fiscal** (art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000) referente ao **2º Quadrimestre de 2017, dos meses de Maio a Agosto de 2017**, conforme EDITAL DE PUBLICAÇÃO anexo.

Câmara Municipal de Pacatuba, 28 de Setembro de 2017.


Francisco Iranildo Sá de Castro

Presidente da Câmara municipal de Pacatuba



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão Fiscal – R.G.F. da Câmara Municipal de Pacatuba – CE, relativo ao 1º (primeiro) Quadrimestre do ano de 2017, meses de Janeiro a Abril, demonstra o atendimento aos limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. no tocante as despesas com Pessoal, restos à pagar e disponibilidade de caixa em 30/04/2017, inclusive com a indicação de medidas corretivas adotadas ou adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.

Declaramos que solicitamos ao Tribunal de Contas dos Municípios – T.C.M. de jurisdição desta esta à comprovação do atendimento acima declarado e que, até a presente data, a referida Corte de Contas não nos forneceu o documento de comprovação.

Declaramos, ainda, que o referido Relatório foi publicado mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mídia eletrônica, especialmente na INTERNET: www.cmpacatuba.ce.gov.br, a partir de 30 de Maio de 2017, contendo os elementos dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101/00.

Pacatuba – Ce, 28 de Setembro de 2017.


R. NONATO JALES FORTE – ME
CRC 001941/O – 9
CONTADOR


FRANCISCO IRANILDO SÁ DE CASTRO
PRESIDENTE